

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 005/2025

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, Unidade de Pirapora/MG, através do seu representante legal e no uso de suas atribuições, COMUNICA a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO, SERVIÇO SOCIAL e PEDAGOGIA**, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, o qual será utilizado na medida das necessidades da APAC de Pirapora/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.788/2008 e Resolução SEJUSP Nº 166/2021.

Vedações contidas no § 4º do Art. 3º da Resolução SEJUSP nº 166/2021, in verbis:

§ 4º- A equipe de trabalho do CRS não poderá ser composta por:

I - profissionais em cumprimento de pena, salvo se beneficiados com prisão domiciliar, desde que essa não seja provisória, ou livramento condicional;

II - membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal da APAC, para os quais o respectivo estatuto não preveja remuneração;

III - servidor ou empregado público da Sejusp, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público da Sejusp ou dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Gerência Geral da respectiva APAC, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

1. DO OBJETO:

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento de vagas de estágio e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital.

2. DOS CARGOS E VAGAS

CARGOS	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Estagiário(a) de Direito	Cadastro de Reserva	Lei nº 11.788/2008	20 horas semanais	R\$774,38
Estagiário(a) de Serviço Social	Cadastro de Reserva	Lei nº 11.788/2008	20 horas semanais	R\$774,38
Estagiário(a) de Pedagogia	Cadastro de Reserva	Lei nº 11.788/2008	20 horas semanais	R\$774,38

3. ATIVIDADES E REQUISITOS BÁSICOS**3.1 ESTAGIÁRIO (A) DE DIREITO, SERVIÇO SOCIAL E PEDAGOGIA**

Grau de escolaridade: A participação na presente seleção é aberta aos estudantes dos cursos de graduação em Direito, Serviço Social e Pedagogia, devidamente matriculados a partir do **3º (terceiro) período** do respectivo curso.

Conhecimento específico: Metodologia APAC e conhecimento técnico na área de conhecimento de nível superior que cursa e para a qual foi contratado.

Descrição Sumária: Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. Pode ser obrigatório e não obrigatório. O obrigatório é requisito e condição para a certificação do aluno, o não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional do Estudante, ambos estão previstos na Lei dos Estagiários.

Atribuições/Tarefas: Participar semanalmente da reunião administrativa; atuar na área de conhecimento para a qual foi contratado, assumindo o máximo de tarefas pertinentes à área, sob a orientação e fiscalização do responsável técnico já graduado.

Características da Função: As tarefas são pouco padronizadas, exigindo decisões simples. Responsabilidade técnica de acordo com a área de conhecimento para a qual foi contratado.

Conhecimentos: Conhecimentos de Informática; Conhecimento do método APAC; conhecimento técnico na área em que atua.

Habilidades: Habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; Facilidade para trabalhar em equipe; Capacidade de organização; Criatividade; Digitação, Concentração; Atendimento ao público; Disponibilidade para constante estudo e atualização para a área de conhecimento em que atua.

Atitudes: Ser paciente, ter iniciativa, capacidade de tolerar atividades repetitivas, maturidade no trato com pessoas e situações.

4. DO REGIME JURÍDICO DO CARGO

4.1 O regime jurídico do quadro de pessoal, conforme item 2, sob o qual será

contratado o candidato aprovado por esta seleção simplificada, será o da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

5. ELEMENTOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O candidato selecionado e contratado atuará em conjunto com a APAC, dispondo de condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, especialmente:

5.1.1 Computador e impressora para o processamento e análise dos dados e trabalhos contratados, dentro da sede da APAC;

5.1.2 Material de consumo e de escritório, ferramentas e equipamentos necessários para desenvolvimento de atividades dentro e fora da sede da APAC;

5.1.3 Apoio logístico.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **04 a 18 de novembro de 2025**.

6.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da APAC.

6.3 Somente será permitida a inscrição de candidato que esteja matriculado nos **cursos de Direito, Serviço Social e Pedagogia**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.

6.4 O interessado preencherá a ficha de inscrição e a enviará **digitalizada** para o endereço eletrônico **selecaoapacpirapora@gmail.com**, ou, **por meio físico**, para o endereço **Rodovia BR 365, KM 160, Zona Rural, Pirapora/MG – CEP 39.272-336**, atestando a veracidade das informações prestadas, atendendo-se às regras contidas neste edital.

6.5 A ficha de inscrição deverá obedecer aos moldes do anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

6.6 A ficha de inscrição e os demais documentos encaminhados por meio eletrônico deverão obedecer ao formato PDF, **sob pena de desclassificação**.

6.7 Os candidatos às vagas deverão colocar no título/assunto do e-mail: **“Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 – (cargo pretendido)”**.

6.8 O candidato efetuará uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.9 A APAC se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.10 As inscrições encaminhadas após o horário estipulado serão automaticamente desclassificadas.

6.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a APAC do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

6.12 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo seletivo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

6.13 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Ficha de Inscrição (modelo padrão – anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.

7.2 Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.

7.3 Cópia do CPF, que será conferido com o original.

7.4 Cópia atualizada do comprovante de residência.

7.5 Histórico escolar ou declaração específica que conste a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O **candidato selecionado e convocado na forma do item 16.1**, deverá apresentar-se na sede da APAC (Rodovia 365, KM 160, Zona Rural, Pirapora/MG, CEP 39.272-336- Pirapora - Minas Gerais) para assinatura do contrato, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

8.2 Carteira de Identidade;

8.3 CPF;

8.4 Declaração indicando agência e conta corrente em estabelecimento bancário indicado pela APAC (Caixa Econômica Federal), para depósito de valores relativos à bolsa de estágio;

8.5 Declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência escolar e o período cursado;

8.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 10.1.2, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção por análise curricular e entrevista deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global de notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.

9.2. A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 70% (setenta por cento) de aproveitamento global na graduação, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período, dividida pelo número de matérias correspondentes.

9.3. O candidato deverá ter média histórica mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.

9.4 Somente o candidato que tiver a média descrita no item 9.3 poderá participar da entrevista.

9.5 A entrevista, que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre a análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

9.6 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 9.2, acrescida do valor da entrevista referida no item 9.5.

9.7 Havendo empate de médias, o desempate observará:

- a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de graduação;
- b) o candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
- c) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.

9.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas consoante disposto nos itens 9.6 e 9.7.

10. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1. Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer à sede da

“Amando o Próximo Amarás a Cristo!”

APAC - Rodovia BR 365, KM 160, Zona Rural, Pirapora/MG – CEP 39.272-336, no período de **24 e 25 de novembro de 2025**, mediante convocação.

10.2. A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério da APAC.

10.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério da APAC. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, na sede da APAC, podendo ser divulgado no portal FBAC (www.fbac.org.br), com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de sua realização.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado da análise curricular será divulgado no dia **19 de novembro de 2025, às 17h00min**, mediante publicação no site da FBAC (www.fbac.org.br) e nas redes sociais (Facebook e Instagram).

11.2 O resultado da entrevista será divulgado junto do resultado final, no dia 28 de novembro de 2025, mediante publicação no site da FBAC (www.fbac.org.br), e nas redes sociais (Facebook e Instagram), com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

12.1 O edital, a lista dos candidatos inscritos, resultados das etapas, resultado final, homologação deste edital e demais divulgações deste processo seletivo simplificado, serão publicados no site da FBAC (www.fbac.org.br) e nas redes sociais (Facebook e Instagram).

12.2 Toda a comunicação direta com os candidatos far-se-á **prioritariamente por contato telefônico e pelo e-mail informado no currículo do candidato**. O processo seletivo não sofrerá alterações, nem será prejudicado, pela perda do prazo, em casos de problemas com acesso ao e-mail, por parte de candidatos.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a APAC, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

13.2 Os recursos quanto ao resultado da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado de etapas ou final, sob pena de preclusão;

13.3 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadade e subscrita, devendo a esta ser enviada no e-mail selecaoapacpirapora@gmail.com, com o título “Recurso processo seletivo – Recorrente: _____”(nome completo do candidato recorrente);

13.4 As respostas aos recursos supracitados serão emitidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo do recurso;

13.5 Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile (fax) ou impressos.

13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I. Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II. Fora do prazo estabelecido;
- III. Fora da fase estabelecida;
- IV. Sem fundamentação lógica e consistente;
- V. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI. Contra terceiros;
- VII. Recurso interposto em coletivo;
- VIII. Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não havendo contestações, este edital, será homologado 3 dias úteis após a data da publicação do resultado final. Sua homologação será publicada no portal da FBAC (www.fbac.org.br), na aba dos editais.

14.2 – Havendo contestações, e caso a comissão decida ser necessário, a data da homologação do edital, poderá ser prorrogada, através de manifesto por escrito da comissão, que também será publicada no portal da FBAC (www.fbac.org.br).

15. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

15.1 Os títulos do candidato convocado, quando assim exigidos, deverão ser comprovados no ato da contratação, bem como os demais dados e informações prestadas.

15.2 A ausência da comprovação de que trata o item anterior ensejará a desclassificação automática do candidato e a convocação do próximo colocado.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 A convocação do candidato selecionado e o início do trabalho ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vaga na APAC.

16.2 Fica facultado, unilateralmente, à APAC, cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.

17. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se para contratação.

17.2 A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados neste Edital ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

18. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

18.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado final da seleção.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 É vedada a participação no edital de empregados da APAC que percebam remuneração superior à estabelecida neste Edital; bem como a de ex- empregados da APAC no prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Entidade, conforme Portaria 384/92 do MTE;

19.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

19.3 Considerando que eventuais selecionados no presente edital serão remunerados com recursos públicos repassados através da parceria celebrada com a Administração Pública, e considerando o disposto no art. 45, II da Lei 13.204/2015, “é vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;” Portanto, está vedada a contratação para o cargo previsto no presente edital, de servidor ou empregado público.

19.3.1 O candidato aprovado deverá assinar declaração, manifestando estar ciente do que está previsto no item 19.3 deste edital e que não é servidor ou empregado público, sob pena de responder por falsidade ideológica, conforme Art. 255 do Código Penal Brasileiro.

19.4 Todos os candidatos ficam cientes e de acordo, pelo ato de inscrição, que os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicados, inclusive com nomes e respectivas pontuações.

19.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da FBAC (www.fbac.org.br), e nas redes sociais (Facebook e Instagram).

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo



**Associação de Proteção e Assistência aos
Condenados**

Rodovia BR 365, KM 160

Pirapora – MG – CEP39272-336 – Caixa Postal 14

Tel: (38)9 9940-7777/ CNPJ: 07.677.802/0001-80

E-mail: apacpirapora@fbac.com.br

Seletivo juntamente com o Diretor-geral da Entidade.

Pirapora/MG, 04 de novembro de 2025.

***Carla Valéria Soares Vita
Diretora Presidente
APAC – Pirapora/MG***

“Amando o Próximo Amarás a Cristo!”



Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

Rodovia BR 365, KM 160
Pirapora – MG – CEP39272-336 – Caixa Postal 14
Tel: (38)9 9940-7777/ CNPJ: 07.677.802/0001-80
E-mail: apacpirapora@fbac.com.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome registral do candidato:	
RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	
E-mail:	
Tel.: ()	Tel.: ()
Instituição de Ensino:	
Média Global na Graduação:	
Curso:	Período/Ano:
Documentação a ser anexada: () Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (cópia) () CPF (cópia) () Comprovante atualizado de residência (cópia) () Histórico escolar ou declaração específica, no qual conste a média global de aproveitamento do aluno em todas as disciplinas cursadas	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade. Local: _____ Data: ____/____/____	

“Amando o Próximo Amarás a Cristo!”

Ass.:

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA (S)	PERÍODO (S)
Inscrição (envio da ficha de inscrição e documentos)	04 a 18 de novembro de 2025
Análise curricular	19 de novembro de 2025
Resultado da análise curricular	19 de novembro de 2025
Entrevista	24 e 25 de novembro de 2025
Resultado da entrevista e resultado final	28 de novembro de 2025

1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site da FBAC (www.fbac.org.br) e nas redes sociais (Facebook e Instagram).